



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N º 1003

DE 13 DE MARÇO DE 1974.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO
292 DA LEI Nº 953, DE 18 DE DEZEMBRO DE
1972,

JARBAS DE MORAES, PREFEITO
DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, USANDO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DECRETA E EU PRO-
MULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- O ARTIGO 292, DA LEI Nº 953,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 1972 (PLANO DIRETOR FÍSICO DO MUNICÍPIO) ,
PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: "ARTIGO 292- OS HOTÉIS
DE TRÊS (3) PAVIMENTOS DEVERÃO DISPOR DE, PELO MENOS, UM ELEVA-
DOR, E OS DE QUATRO (4) OU MAIS PAVIMENTOS DE, PELO MENOS, UM
ELEVADOR SOCIAL E UM DE SERVIÇO, OBSERVANDO AS PRESCRIÇÕES RELA-
TIVAS À INSTALAÇÃO DE ELEVADORES".

ARTIGO 2º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA
DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, AOS 13 DE MARÇO DE 1974.


JARBAS DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA AOS 13 DE MARÇO DE 1974.


JOSÉ CARLASSARA JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE